



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Coordenação de Administração de Profissionais  
Diretoria de Administração de Profissionais

Memorando Nº 32/2022 - SES/SUGEP/COAP/DIAP

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2022.

Referência: Ofício nº 4523/2022 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER e seus anexos.

Processo: 0700359-14.2022.8.07.0018

Autor: Sindicato dos Enfermeiros do Distrito Federal

# COMUNICADO IMPORTANTE

Em atendimento ao Despacho - SES/SUGEP (80048281) enviado por meio do processo SEI nº 00020-00004580/2022-53, esta Diretoria de Administração de Profissionais-DIAP/COAP/SUGEP/SES, comunica as Gerências e Núcleos de Pessoas da rede SES-DF, que na forma solicitada pela d. PGDF, para **conhecimento e cumprimento da decisão proferida**, que concede a **medida liminar**, na forma requerida: item "a" do pedido da petição inicial (79738861), nos seguintes termos:

"a) a concessão da tutela de urgência, *inaudita altera pars*, para **que se suspenda o ato administrativo que impede os Enfermeiros da Secretaria de Saúde do Distrito Federal de gozarem o abono de ponto em 2022 (art. 151 da LC 840/11) por terem usufruído a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família em 2021**, até o julgamento definitivo da presente ação. Solicita, com base no princípio da fungibilidade e celeridade, que a medida seja convertida em tutela de evidência, caso o D. Juízo entenda dessa forma para deferir o pedido;"

-grifo nosso-

Tendo em vista a concessão da referida tutela de urgência, encaminhamos o presente para conhecimento e providências pertinentes para cumprimento da decisão, que **abrange a totalidade de servidores enfermeiros desta pasta, independente de sindicalização**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE RAMOS FERREIRA - Matr.1442964-0, Diretor(a) de Administração de Profissionais substituto(a)**, em 21/02/2022, às 11:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **80539612** código CRC= **B95FC6EA**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

---

00060-00095249/2022-95

Doc. SEI/GDF 80539612